



# Convite à Apresentação de Propostas: “Microiniciativas Agroalimentares Sustentáveis”

PROGRAMA



**POLÍTICAS  
AGROALIMENTARES  
SUSTENTÁVEIS**

**Guia de  
Orientações**

Publicado a: 17-08-2021

**Deadline: 17-09-2021**

Contrato

CSO-LA/2018/401-078



## Privacidade e proteção de dados pessoais

Os dados pessoais transmitidos ao projeto PAS no âmbito deste convite serão tratados em estrita observância das regras e normas estabelecidas no ordenamento jurídico são-tomense.

Os dados pessoais que forem fornecidos pelos requerentes serão tratados exclusivamente para efeitos de gestão e execução da microiniciativa, para cumprimento de princípios e obrigações legais e para fins históricos ou estatísticos no âmbito do projeto PAS. Para salvaguarda dos princípios de transparência, do controlo democrático e interesse público, os nomes das pessoas e entidades beneficiárias, informação sobre as atividades apoiadas poderão ser publicados por vários meios, incluindo as páginas Internet do IMVF, da ADAPPA, da ACTUAR, da RESCSAN-STP, do Camões IP e da União Europeia.

Para exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, portabilidade ou apagamento, apresentar uma reclamação, utilize os contactos indicados na página de Internet do IMVF.

Os beneficiários de subvenções deverão tratar os dados pessoais no âmbito da execução do projeto em conformidade com o mesmo Regulamento (UE) 2016/679 e limitar o acesso por terceiros e a utilização dos dados pessoais ao estritamente indispensável.

Este documento foi produzido com apoio financeiro da União Europeia e do Camões, I.P. O seu conteúdo é da exclusiva responsabilidade dos seus autores e não reflete necessariamente a posição da União Europeia e do Camões, I.P.

## Índice

<b>1. Introdução</b> .....	4
<b>2. Objetivos do presente Convite à Apresentação de Propostas</b> .....	5
<b>2.1. Montante</b> .....	5
<b>2.2. Duração:</b> .....	5
<b>2.3. Prazo:</b> .....	6
<b>3. Regras Aplicáveis ao presente convite à apresentação de propostas</b> .....	6
<b>3.1. Critérios de Elegibilidade</b> .....	6
<b>3.1.1. Que microiniciativas são elegíveis?</b> .....	6
<b>3.1.2. Elegibilidade das despesas</b> .....	7
<b>3.1.3. Quanta(s) proposta(s) a mesma entidade pode apresentar?</b> .....	8
<b>3.1.4. Quem poderá requerer?</b> .....	8
<b>4. Modo de Apresentação da candidatura e procedimento a seguir</b> .....	10
<b>4.1. Proposta Completa</b> .....	10
<b>4.2. Para onde e como enviar as candidaturas</b> .....	10
<b>4.3. Prazo para a apresentação das candidaturas</b> .....	11
<b>4.4. Informações adicionais</b> .....	11
<b>5. Avaliação das candidaturas</b> .....	11
<b>6. Como as propostas selecionadas serão implementadas</b> .....	13
<b>7. Calendário Indicativo</b> .....	13
<b>8. Lista de Anexos</b> .....	13

## 1. Introdução

O projeto “A sociedade civil na consolidação da governança multi-atores da segurança alimentar e nutricional em São Tomé e Príncipe”, abreviado pela sigla PAS – Políticas Agroalimentares Sustentáveis, é financiado pela União Europeia e pelo Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. A ação é implementada pelo Instituto Marquês de Valle Flôr ([IMVF](#)), pela [Associação para a Cooperação e o Desenvolvimento \(ACTUAR\)](#), e pela [Associação para o Desenvolvimento Agropecuário e Proteção do Ambiente \(ADAPPA\)](#).

O projeto pretende contribuir para a segurança alimentar e nutricional e para o desenvolvimento sustentável de São Tomé e Príncipe, através do reforço e empoderamento da sociedade civil. São valorizadas, através de ações transversais e incluindo múltiplos atores da sociedade civil, 4 vertentes principais:

- O Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas (DHANA);
- Os Direitos das Mulheres Rurais;
- Os Sistemas Importantes do Património Agrícola Mundial (SIPAM);
- Nutrição Adequada via Programas de Alimentação Escolar.

O empoderamento da sociedade civil nas áreas suprareferidas é realizado através do fortalecimento da **Rede da Sociedade Civil para a Segurança Alimentar e Nutricional de São Tomé e Príncipe (RESCSAN-STP)**, com a participação de organizações que trabalhem em prol da promoção dos direitos das mulheres rurais.

### OBJETIVOS do projeto PAS:

**Geral:** Contribuir para a **segurança alimentar e nutricional e para o desenvolvimento sustentável e inclusivo** em São Tomé e Príncipe, contribuindo ainda para a realização do DHANA.

**Específico:** Reforçar a **participação da sociedade civil** e as suas capacidades para a discussão e monitorização da implementação de **políticas públicas com impacto no acesso e na gestão dos recursos naturais, redução da pobreza e da insegurança alimentar e nutricional**.

O projeto PAS visa abranger 30 dirigentes técnicos das organizações da sociedade civil; 20 dirigentes e técnicos das cooperativas agrícolas e das organizações de agricultores familiares; 30 agricultores, pescadores artesanais e extrativistas (particularmente jovens e mulheres); 46 dirigentes e quadros técnicos da administração pública nacional e da Região Autónoma do Príncipe nos setores da segurança alimentar e nutricional. A ação ainda incidir sobre 50 000 pessoas em condição de pobreza (maioritariamente mulheres rurais) e a população residente em São Tomé e Príncipe de um modo global.

As **realizações esperadas** da ação são os seguintes:

- I. **Ampliação e fortalecimento da Rede da Sociedade Civil para a Segurança Alimentar e Nutricional de São Tomé e Príncipe (RESCSAN-STP)**, com a participação de organizações que trabalhem em prol da promoção dos direitos das mulheres rurais.
- II. **Reconhecimento da sociedade civil como interlocutor** fundamental do Conselho para a Segurança Alimentar e Nutricional de São Tomé e Príncipe (CONSAN-STP) e de outros **mecanismos setoriais e intersetoriais de formulação e coordenação de políticas públicas**.
- III. **Identificação e implementação de boas práticas de políticas e programas de segurança alimentar e nutricional**.

É no âmbito da **realização 3** que surge o presente “Convite à Apresentação de Candidaturas para Apoio a Microiniciativas Agroalimentares Sustentáveis”.

De entre as microiniciativas apoiadas serão selecionadas as melhores ao nível de **boas práticas** em qualquer etapa da cadeia de valor ou ao nível da abordagem sustentável (com base nos 4 pontos do conceito de sustentabilidade que referimos abaixo), com enfoque na abordagem agroecológica e ao nível da inovação. **As microiniciativas que melhor refletem esta abordagem serão objeto de estudo e divulgação num seminário a realizar entre o 6.º e o 9.º mês de curso das microiniciativas.**

O projeto PAS lança o presente Convite à Apresentação de Propostas para Microiniciativas Agroalimentares Sustentáveis.

*Tabela 1 - Quadro resumo enquadramento*

Entidades contratantes	Instituto Marquês de Valle Flôr (IMVF)
	Associação para a Cooperação e o Desenvolvimento é uma Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ACTUAR)
	Associação para o Desenvolvimento Agropecuário e Proteção do Ambiente (ADAPPA)
Cofinanciamento	União Europeia e Camões, I.P.
Localização:	Mesquita, São Tomé, São Tomé e Príncipe
Tipo de serviço	Fundos de apoio em equipamentos, investimentos e melhoramentos
Quadro de financiamento	A sociedade civil na consolidação da governança multi-atores da segurança alimentar e nutricional em São Tomé e Príncipe   CSO-LA/2018/401-078
Prazo submissão candidaturas	<b>17 de setembro de 2021</b>

## 2. Objetivos do presente Convite à Apresentação de Propostas

Com base no preambulo anterior, onde referimos o contexto do projeto PAS, o Convite à Apresentação de Propostas para atribuição de fundos de apoio a Microiniciativas Agroalimentares Sustentáveis tem os seguintes objetivos:

- a) Identificar, apoiar e divulgar boas práticas que contribuam para o reforço da segurança alimentar e nutricional;
- b) Promover iniciativas que contribuam para o reforço do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas;
- c) Apoiar **iniciativas agroalimentares sustentáveis**, isto é, que integrem as **questões sociais**, designadamente contribuam para o empoderamento das mulheres rurais e DHANA; **energéticas**, isto é preferencialmente com utilização de energia verde ou baixo consumo energético; **económicas**, isto é que apresentem planos de viabilidade exequíveis; e **ambientais**, ou seja, com base na produção agroecológica promovida pelo projeto PAS.
- d) Apoiar iniciativas promovidas por mulheres rurais a partir de organizações da sociedade civil (OSC) e/ou coletividades;
- e) Apoiar iniciativas que possam contribuir para a nutrição adequada via programas de alimentação escolar
- f) Apoiar iniciativas que possam ser valorizadas na candidatura a Sistemas Importantes do Património Agrícola Mundial (SIPAM).

### 2.1. Montante

O PAS irá apoiar **microiniciativas** que preencham os objetivos acima descritos. Cada microiniciativa poderá concorrer a uma **subvenção a fundo perdido até 10 mil euros de cofinanciamento**.

O orçamento global deste convite é de **100.000 EUR**.

Subvenção mínima	Subvenção máxima
7.000,00 EUR	10.000,00 EUR

As entidades contratantes reservam-se o direito de não atribuir todos os fundos disponíveis.

### 2.2. Duração:

As ações deverão ter a duração no mínimo de **4 meses e no máximo de 9 meses**.

## 2.3. Prazo:

As propostas serão submetidas numa fase única.

O prazo para a candidatura a este convite decorre até às 23h59 de 17 de setembro de 2021, hora de São Tomé.

## 3. Regras Aplicáveis ao presente convite à apresentação de propostas

Conforme o enquadramento referido no ponto 2 do presente Convite à Apresentação de Propostas para atribuição de fundos de apoio a Microiniciativas Agroalimentares Sustentáveis, os proponentes terão de ser capazes de justificar a sua ação dentro do cumprimento dos objetivos do Convite.

### 3.1. Critérios de Elegibilidade

#### 3.1.1. Que microiniciativas são elegíveis?

<b>Definição:</b>	Uma microiniciativa agroalimentar sustentável é uma atividade económica ligada ao setor alimentar, em qualquer fase da cadeia de valor, da produção à comercialização, passando pela transformação, marketing, etc. Aplicável concretamente às áreas alimentares referidas na tabela abaixo (horticultura, fruticultura, animais de ciclo curto, etc).
<b>Duração:</b>	A duração de uma microiniciativa não pode ser inferior a 4 meses nem exceder os 9 meses.
<b>Localização:</b>	A microiniciativa deve ser realizada em São Tomé e Príncipe
<b>Tipos de iniciativas</b>	Alguns exemplos: produção de tomate para polpa de tomate; criação de galinhas para carne e ovos; produção e transformação de banana, mandioca, mel, óleo de palma, açúcar de cana, etc.

São elegíveis as microiniciativas agroalimentares que visam responder aos objetivos enumerados no **ponto 2 deste Convite** e que ocorram no meio rural em qualquer ponto do território sãotomense, incluindo na ilha do Príncipe, **em qualquer etapa das seguintes cadeias de valor, entre outras:**

• Horticultura (tomate, malagueta, beringela, batata, etc.)	• Produtos florestais não lenhosos (mel, outros)	• Raízes, tubérculos (mandioca, cogumelos, etc.)
• Fruticultura	• Pesca	• Transformação de produtos
• Animais de ciclo curto (galinhas, porcos, etc.)	• Cereais	• Comercialização de produtos

Serão valorizadas as **propostas inovadoras e métodos adequados para a agricultura familiar**, disseminados para reforçar a produtividade e a **resiliência dos sistemas agrícolas e pecuários**. Referimo-nos a **tecnologias de agricultura sustentável adequadas**; seleção e introdução de variedades de **sementes adaptadas** (nativas e crioulas) e divulgação de técnicas de multiplicação aos associados beneficiários; desenvolver medidas de **recuperação, conservação e uso dos solos e pastos**. Valorizamos **soluções de baixo custo para a transformação e conservação de produtos alimentares; embalagens ecológicas** feitas as partir de subprodutos agrícolas. Soluções de tratamento e combate a pragas a partir de **biopesticidas e técnicas agroecológicas**.

**Serão excluídas** iniciativas agroalimentares **na área das fileiras de exportação**, nomeadamente: pimenta; cacau; café, e coco.

## Microiniciativas não elegíveis:

Não são elegíveis as seguintes iniciativas:

- Iniciativas que não sejam capazes de demonstrar que a propriedade dos ativos e investimentos são da associação beneficiária.
- Necessariamente, **iniciativas que não sejam economicamente viáveis**. Daí a apresentação de um plano de negócios ser obrigatório (anexo II a este TdR).

### 3.1.2. Elegibilidade das despesas

**Os principais equipamentos e investimentos propostos, após validação e aprovação, serão adquiridos pela equipa do projeto PAS e colocados à disposição dos beneficiários.** Serão elegíveis equipamentos para qualquer etapa da cadeia de valor, designadamente os seguintes:

• Sistemas de irrigação	• Equipamento básico de escritório para funcionamento	• Estufas
• Equipamentos de energia solar	• Insumos de pesca (redes, consumíveis)	• Fatores de produção essenciais (pintos de dia, embalagens, etc.)
• Insumos agrícolas (instrumentos, sementes; etc.)	• Equipamentos de proteção individual (fatos, luvas, etc.)	• Visibilidade dos produtos e dos locais de produção/venda (rótulos, folhetos; placas sinalização; etc.)

De igual modo, sob gestão direta do projeto PAS são **possíveis obras de melhoramento essenciais, até 30% do montante elegível**, designadamente as seguintes:

• Construção/recuperação de poços;	• Preparação de campo agrícola com recurso a meios mecanizados;	• Obras ligeiras em edifícios essenciais, nomeadamente lojas agrícolas, unidades de produção (pintura; substituição de telhas; portas; fechaduras);
• Instalação de redes de vedação;	• Trabalhos eletricista para instalação equipamentos solares ou de rega;	• Reabilitação pequenas vias de acesso com recurso a contrapartidas locais.

**Até 10% do montante (para outras despesas)** total cofinanciado pelo projeto PAS são elegíveis as seguintes despesas:

- Subsídios da equipa da associação;
- Aluguer de equipamentos (motocultivadora, moinho/moageira, debulhadora, etc.)
- Consumíveis de escritório e comunicação para contacto com a equipa do Projeto PAS e elaboração dos relatórios
- Compras de materiais locais que se podem encontrar e/ou ser acessíveis na comunidade.

Para serem elegíveis no âmbito do presente Convite à apresentação de propostas deve-se garantir que os custos sejam necessários para a execução da iniciativa e respeitar os princípios de uma boa gestão financeira, nomeadamente em termos de relação qualidade-preço e custo-eficácia.

**Observação: uma eventual modificação do orçamento, não poderá resultar num aumento do montante do financiamento solicitado às Entidades Contratantes.**

## Custos não elegíveis:

Não são elegíveis os seguintes custos:

- As dívidas e as provisões para perdas ou dívidas;
- Os juros devidos;
- As despesas já financiadas por outro contrato de subvenção ou qualquer outro financiamento;
- as aquisições de terrenos ou de edifícios, exceto quando sejam necessários para a execução direta da iniciativa;
- Os impostos, incluindo o IGV, exceto se o beneficiário não o possa recuperar e se a regulamentação aplicável autorizar a elegibilidade de impostos;
- Terrenos ou edifícios, ou de qualquer outro equipamento que necessite de custos de manutenção desproporcionais relativamente aos meios de uma associação beneficiária da ação
- Créditos a terceiros;
- Despesas declaradas pelos beneficiários e financiadas através de outra Ação ou Programa que receba uma subvenção da União Europeia, do Camões I.P. ou de outros financiadores (isto é, duplo financiamento);
- Aquisições de terrenos ou edifícios;
- Perdas cambiais;
- Viagens de avião em classe executiva ou superior;
- Multas ou penalidades de qualquer natureza ou encargos com processos judiciais;
- Aquisição de veículos automóveis e outro material de transporte, exceto em situações imprescindíveis e devidamente fundamentadas na proposta.

### 3.1.3. Quanta(s) proposta(s) a mesma entidade pode apresentar?

A mesma associação só pode apresentar uma proposta no âmbito deste convite. Não pode ser parceira ou associada de outra proposta a concurso, nem partilhar os mesmos associados.

### 3.1.4. Quem poderá requerer?

Podem ser requerentes de subvenções neste Convite:

- i. Ser uma **associação legalizada ou informal são-tomense**;
- ii. **Não ter fins lucrativos**;
- iii. Ser apartidário, ser formalmente independente das instituições públicas e não ter finalidade religiosa;
- iv. Ser uma associação com experiência/trabalho comprovado no domínio das ações similares que propõe realizar;
- v. Ser diretamente beneficiários e/ou responsáveis pela implementação da ação;
- vi. Ter gerido nos últimos **3 anos ações que comprovem a sua experiência na área de especialidade**;
- vii. Ser capaz de demonstrar a dimensão do público-alvo abrangido pelas suas ações.
- viii. No caso de consórcios, terem sido constituídos antes do deadline da proposta.

As entidades requerentes devem:

- Respeitar estritamente o formato do formulário de apresentação do pedido;
- Apresentar os seus pedidos em português;
- Preencher o formulário com o máximo de cuidado e clareza de forma a facilitar a respetiva avaliação.
- Apresentar o plano de negócios devidamente preenchido e que demonstre a viabilidade do investimento a realizar.

As associações devem anexar os seguintes documentos junto ao formulário (Anexo I) no ato da entrega:

- **Associações legalizadas**

a. Cópia da certidão de escritura no cartório notarial de São Tomé e Príncipe;

ou

b. Ata da última Reunião/Assembleia Geral;

- **Associações não formais**

a. Declaração de confirmação de existência da associação não formal e do seu trabalho similar na localidade;

ou

b. Declaração de indigitação do representante do coletivo assinada.

Não podem participar, nem beneficiar de financiamento os potenciais candidatos que:

- a. Se encontrem em situação de falência ou sejam objeto de um processo de falência, de liquidação, de cessação de atividade, ou estejam sujeitos a qualquer outro meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer outra situação análoga resultante de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais;
- b. Tenham sido condenados por sentença transitada em julgado (isto é, sem qualquer possibilidade de recurso) por delito referente à sua idoneidade profissional;
- c. Tenham cometido falta grave em matéria profissional comprovada por qualquer meio que as Entidades Contratantes possam apresentar;
- d. Não tenham cumprido as suas obrigações relativamente ao pagamento das contribuições para a segurança social ou as suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos de acordo com as disposições legais de São Tomé e Príncipe;
- e. Tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por fraude, corrupção, participação numa organização criminosa ou qualquer outra atividade ilegal que prejudique os interesses financeiros das Comunidades;
- f. Na sequência de um procedimento de adjudicação de outro contrato ou de um procedimento de concessão de uma subvenção financiados pelo orçamento comunitário, tenham sido declarados em situação de falta grave em matéria de execução, em razão do não respeito das suas obrigações contratuais.

Não podem igualmente participar nos convites à apresentação de propostas, nem ser beneficiárias de financiamento, as associações que, no momento do convite à apresentação de propostas:

- g. Se encontrem em situação de conflito de interesses (a título de exemplo: que os seus membros sejam parte integrante da Entidade Contratante e/ou do Comité de Avaliação);
- h. Sejam culpadas de falsas declarações ao fornecerem as informações exigidas pela Entidade Contratante para a sua participação no convite à apresentação de propostas ou não tenham fornecido essas informações;
- i. Tenham tentado obter informações confidenciais ou influenciar a comissão de avaliação ou a Entidade Contratante no decurso do processo de avaliação no âmbito do presente convite à apresentação de propostas ou de anteriores convites à apresentação de propostas.

Toda a documentação para a candidatura está disponível nos sites do IMVF, da RESCSAN e da ADAPPA e pode ser consultada no Centro de Recursos da RESCSAN, em Mesquita (sede da ADAPPA), entre as 09h00 e as 12h00 de segunda a sexta-feira.

## 4. Modo de Apresentação da candidatura e procedimento a seguir

### 4.1. Proposta Completa

A candidatura deve ser apresentada preenchendo o Anexo I e II do formulário de candidatura, a saber: 1. Proposta técnica e Orçamento; 2. Plano de Negócios. Aos quais acresce o anexo III, o documento que comprova a autenticidade da entidade, conforme referiremos a seguir. Os candidatos devem respeitar estritamente o formato do formulário da candidatura, mantendo a ordem das páginas.

A candidatura deve ser redigida na língua oficial de São Tomé e Príncipe. O orçamento deverá ser em dobras.

O formulário de candidatura deve ser preenchido de forma clara e cuidadosa a fim de facilitar a avaliação. O requerente deve ser conciso e fornecer dados pormenorizados suficientes por forma a garantir a clareza da candidatura, nomeadamente no que respeita ao modo de atingir os objetivos da iniciativa, aos benefícios dela decorrentes e à sua pertinência relativamente aos objetivos do presente Convite. O texto deve seguir a ordem das questões tratadas em cada parte do formulário.

Só serão solicitados esclarecimentos, caso as informações fornecidas não sejam claras e desse modo impeçam uma avaliação objetiva pelas Entidades Contratantes.

**Não serão aceites formulários de candidatura manuscritos.**

Juntamente com o formulário de candidatura, devem ser entregues os seguintes documentos (**ANEXO III**):

**As associações devem anexar os seguintes documentos** junto ao formulário no ato da entrega:

- **Associações legalizadas**
  - ✓ Cópia da certidão de escritura no cartório notarial de São Tomé e Príncipe;
  - ou
  - ✓ Ata da última Reunião/Assembleia Geral;
  
- **Associações não formais**
  - ✓ Declaração de confirmação de existência da associação não formal e do seu trabalho similar na localidade;
  - ou
  - ✓ Declaração de indigitação do representante do coletivo assinada.

**Não podem ser acrescentados quaisquer outros anexos.**

### 4.2. Para onde e como enviar as candidaturas

As candidaturas devem ser enviadas por e-mail para:

[politicasalimentares@st.imvf.org](mailto:politicasalimentares@st.imvf.org)

Cada candidatura deverá obrigatoriamente incluir:

1. Proposta técnica e orçamento (preferencialmente em Word, conforme o original; poderá ser remetido em PDF)
2. Plano de negócio (preferencialmente em Word, conforme o original; poderá ser remetido em PDF)
3. Comprovativo da entidade (preferencialmente em PDF; mas pode ser remetido igualmente em .JPG; ou .PNG ou outro ficheiro de imagem).

As candidaturas devem ser submetidas preferencialmente em formato digital (**por e-mail**).

**Atenção ao limite de envio de e-mails: máximo de 15 MB na soma dos anexos.** Caso ultrapasse os 15 MB será preferível remeter no primeiro e-mail 1. Proposta técnica e Orçamento + 2. Plano de Negócios e, seguidamente, noutra e-mail o comprovativo da existência da entidade.

Caso, por motivo excepcional, não seja possível enviar a candidatura por e-mail (a título de exemplo, caso as condições da rede de internet não permitirem fazer o upload dos documentos; constrangimentos com acesso a energia), a mesma poderá ser entregue na morada abaixo indicada, sendo necessário ainda assim enviar um email a informar que a candidatura foi submetida pessoalmente na sede da ADAPPA na data e hora tal para o seguinte e-mail: para [politicasalimentares@st.imvf.org](mailto:politicasalimentares@st.imvf.org).

Local entrega: Sede da ADAPPA sita em Mesquita, São Tomé

No caso excepcional de entrega da candidatura em mão, para facilitar o seu tratamento, **DEVERÁ SER IGUALMENTE ENTREGUE UMA VERSÃO DIGITAL NUMA PENDRIVE OU CDROM.**

A acompanhar a versão entregue em mão, além da versão digital, pode constar a versão impressa em formato A4, sem estar agrafada ou encadernada (podem estar furadas e colocadas num separador A4 se aplicável). O objetivo é facilitar o seu arquivo. No envelope exterior devem ser indicados o **título “Candidatura a Microiniciativas Agroalimentares Sustentáveis”**, bem como o **nome**, endereço e **contactos** do requerente.

Deverão verificar se a candidatura está completa. As candidaturas incompletas serão excluídas.

### 4.3. Prazo para a apresentação das candidaturas

A data-limite para receção das candidaturas é 17 de setembro às 23h59 horas (hora local).

Não serão consideradas as candidaturas enviadas após essa data e hora.

### 4.4. Informações adicionais

Os pedidos de informação podem ser enviados por correio eletrónico até 27 de agosto, para o endereço abaixo indicado, mencionando claramente a referência do convite à apresentação de propostas:

Endereço de correio eletrónico: [politicasalimentares@st.imvf.org](mailto:politicasalimentares@st.imvf.org)

Serão publicadas as respostas públicas a todos os pedidos de esclarecimento (em formato de lista de perguntas e respostas), uma vez por semana ou o mais tardar uma semana após o fecho do período de esclarecimentos.

Tendo em vista o tratamento equitativo de todos os requerentes, a Entidade Contratante não pode dar um parecer prévio sobre a elegibilidade de um candidato ou de uma ação.

## 5. Avaliação das candidaturas

As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação composta por um representante das três entidades contratantes, IMVF, ACTUAR e ADAPPA, bem como um observador da União Europeia.

Todas as propostas serão avaliadas de acordo com as etapas e critérios que se seguem. Se a avaliação do pedido revelar que a ação proposta não cumpre os critérios de elegibilidade no ponto 3.1., tal bastará para que a sua proposta seja

recusada. A Comissão de Avaliação reserva-se no direito de solicitar quaisquer esclarecimentos, informações complementares e documentos que considerarem necessários durante o processo de avaliação.

### Etapa 1: Abertura e verificação da conformidade administrativa das propostas

Serão avaliados os seguintes aspetos:

- Conformidade com o montante e o período de execução. Se o montante e o período de implementação não tiverem sido respeitados, o pedido será automaticamente excluído e;
- O formulário do pedido está em conformidade com todos os critérios mencionados nos pontos 3 e 4.

### Etapa 2: Verificação da Elegibilidade

Serão avaliados os aspetos da elegibilidade das entidades e despesas de acordo com os critérios no ponto 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.

### Etapa 3: Avaliação Técnica da Proposta

A qualidade das propostas será avaliada segundo os critérios da gelha de avaliação abaixo:

	Critério	Pontuação Máxima
1. Pertinência	1.1 As microiniciativas previstas contribuem para alcançar os objetivos deste Convite?	10
	1.2 Os beneficiários estão devidamente identificados (necessidades, localização, género)?	10
	1.3 Proposta liderada por associação de mulheres rurais	10
Subtotal (pontuação máxima):		30
2. Viabilidade	2.1 As microiniciativas propostas são coerentes (similares) com a experiência da entidade proponente neste tipo de atividade?	5
	2.3 Os investimentos e meios propostos contribuem para a sustentabilidade do negócio e são adequados às condições socioculturais dos beneficiários?	5
	2.4 O cronograma proposto é claro e o tempo estabelecido é realístico para o alcance do objetivo proposto?	5
	2.5 São utilizadas abordagens e/ou tecnologias inovadoras e agroecológicas?	5
Subtotal (pontuação máxima):		20
3. Eficiência	3.1 Todos os investimentos e equipamentos estão devidamente refletidos no orçamento?	5
	3.2 O valor de custo de cada rubrica é adequado ao equipamento/investimento/obra de melhoramento respetivo?	5
	3.3 Os equipamentos/investimentos/obra são estritamente adequados e necessários para a realização do projeto?	5
Subtotal (pontuação máxima):		15
4. Acompanhamento e relatórios	4.1 É garantido o acompanhamento adequado da ação, nomeadamente com recursos humanos e materiais	5

	4.2 Estão previstos recursos para comunicação e submissão de relatórios, bem como para assistir a formações/eventos inerentes ao projeto.	5
	<b>Subtotal (pontuação máxima):</b>	<b>10</b>
5. Plano de Negócios	5.1 Apresentou um plano de negócios devidamente preenchido?	5
	5.2 O plano de negócios comprova a viabilidade do negócio?	10
	5.3 O plano de negócios valida as decisões ao nível de investimentos/equipamentos/obras requeridas na fase anterior?	10
	<b>Subtotal (pontuação máxima):</b>	<b>25</b>
	<b>Pontuação Final</b>	<b>100</b>

## 6. Como as propostas selecionadas serão implementadas

A implementação da ação será assim partilhada pela equipa do projeto PAS e da associação para a concretização das atividades e resultados a atingir. O projeto PAS será responsável por conceber e implementar um plano de formação *ad hoc* por cada projeto para capacitação dos beneficiários diretamente identificados nos projetos. Para já estão previstas formações até 3 dias úteis, bem como acompanhamento técnico por parte do PAS.

Após os primeiros 3 meses as associações devem elaborar um relatório de atividades e financeiro, com todas as fontes de verificação produzidas, no caso do narrativo, e com todos os justificativos financeiros no caso desse relatório, conforme o modelo a disponibilizar.

Um mês após término do contrato, cada associação deverá elaborar e submeter um relatório narrativo e financeiro final, usando o mesmo formato aplicável para a versão intercalar, o qual se disponibilizará com a assinatura do contrato.

## 7. Calendário Indicativo

A tabela que se segue apresenta as datas dos diferentes momentos-chave:

O quê?	Data Indicativas
Limite para receção de candidaturas completas	17 de setembro de 2021
Limite para pedidos de esclarecimentos	27 de agosto de 2021
Comunicação dos resultados da avaliação das candidaturas completas	28 de setembro de 2021
Assinatura dos contratos e início microiniciativas	30 de setembro de 2021

## 8. Lista de Anexos

Documentos relativos à candidatura (Fase I):

Anexo I: Proposta Técnica e Orçamento

Anexo II: Plano de Negócios

Anexo III: Documento legal que comprove autenticidade da entidade. (Vide informação sobre associações legalizadas ou não formais).